DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1231** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.804, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

(PL 001/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 358 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 360 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior..... 225.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 361 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 156.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 362 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Media e Alta Complexidade... 180.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 359 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....811.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 191 - 12.306.0004.2021.0000 Progr.Estadual de Merenda Escolar... 53.725,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 58.725,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$230.000,00.

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 150.000,00 Recapeamento Asfáltico – Governo Estadual

R$ 100.000,00 PLAYGROUND E Academia ao Ar Livre – Governo Federal

R$ 53.725,00 Merenda Escolar – Governo Federal

R$ 336.000,00 Complementação do Piso da Enfermagem

R$ 639.725,00 TOTAL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.805, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

(PL 002/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1.º - Nos termos do **art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, com redação conferida pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP n.º 011/2016**, fica concedida a reposição salarial aos empregados públicos do município de Gália/SP vinculados ao Poder Executivo Municipal, no importe de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2.024**, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2076/24

De 16 de Fevereiro de 2024.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 17.322,54 (Dezessete Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.803 de 27 de Dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 041 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social..... 9.815,43

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 049 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 2.393,46

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 059 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... 3.113,65

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Total..... 17.322,54

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 17.322,54 (Dezessete Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos):

Anulação:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 040 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social..... -9.815,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 048 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -2.393,46

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 058 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -3.113,65

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total..... 17.322.54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 2.077/2024.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.804 de 19 de fevereiro de 2024**:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 358 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 360 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior..... 225.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 361 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 156.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 362 - 10.302.0007.2049.0000 Bloco de Media e Alta Complexidade... 180.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 359 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....811.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.804 de 19 de fevereiro de 2024:**

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 191 - 12.306.0004.2021.0000 Progr.Estadual de Merenda Escolar... 53.725,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 58.725,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos2º e 3º, conforme **Lei n.º 2.804 de 19 de fevereiro de 2024**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$230.000,00.

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 150.000,00 Recapeamento Asfáltico – Governo Estadual

R$ 100.000,00 PLAYGROUND E Academia ao Ar Livre – Governo Federal

R$ 53.725,00 Merenda Escolar – Governo Federal

R$ 336.000,00 Complementação do Piso da Enfermagem

R$ 639.725,00 TOTAL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

.....